



Portaria nº 285/2023 - SGG de 31 de agosto de 2023

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 40, §1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, conforme Processo: 202200005020555.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Diego de Medeiros**, CPF: ***.226.011-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Incorporação METROBUS, para responder pela Gerência de Data Center e Redes desta pasta, no período de 02/10/2023 a 11/10/2023, durante as férias do titular, **Alano Rodrigo Batista Oliveira**, CPF: ***.417.021-**, conforme estabelece o Art. 32, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2023.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

LUCIANO DA COSTA BANDEIRA

Superintendente de Gestão Integrada

(Portaria de Delegação Nº 95/2020, de 28/07/2020 - Diário Oficial Nº 23.354)

Protocolo 405116

Defensoria Publica

PORTARIA Nº 524, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O **Defensor Público-Geral do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, III e XII da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e;

Considerando a imprescindibilidade de se adequar as disposições da PORTARIA Nº 516, DE 29 DE AGOSTO DE 2023;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 202310892007141;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, da PORTARIA Nº 516, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Nomear **Fernanda Freitas Gonçalves**, inscrita no CPF sob o nº 043.173.261-24, no cargo de **Assessor Especial 1 (CC-5)**, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 404886

Secretaria de Estado da Casa Militar

Extrato da Portaria nº 97/2023 que designa Gestor.

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015001718, resolve designar o Diogo Albernaz Resende - Major QOPM, CPF nº XXX.936.171-XX, Gerente de Apoio Administrativo, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização com observância no disposto na Nota de Empenho nº2023.1601.012.00012, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar e a pessoa jurídica **TECPONTO INFORMATICA**, CNPJ: 07.958.493/0001-16, cujo objeto cujo é a aquisição de Leitor

Biométrico Facial e Catraca Pedestal para controle de acesso dos servidores, prestadores de serviços e visitantes que adentram ao Palácio Pedro Ludovico Teixeira - PPLT por meio da entrada de serviços, bem como a gestão dos discentes que utilizam o Academia Espaço Saúde localizada no 11º andar.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 405121

Extrato da Portaria nº 98/2023 que designa Gestor.

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015001739, resolve designar o Diogo Albernaz Resende - Major QOPM, CPF nº XXX.936.171-XX, Gerente de Apoio Administrativo, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização com observância no disposto na Nota de Empenho nº2023.1601.006.00283, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar e a pessoa jurídica **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 16.538.909/0001-38, cujo objeto cujo o objeto consiste na contratação de empresa especializada na disponibilização de acesso a banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Secretaria de Estado da Casa Militar, referente à 03 (três) licenças com liberação de acessos simultâneos para 03 (três) usuários, pelo período de 12 (doze) meses.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 405134

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 113/2023, de 14 de julho de 2023

Dispõe sobre a instituição da Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de **Compliance** Público, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, a Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, e suas posteriores alterações;

Considerando o Programa de **Compliance** Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012, que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de **Compliance**;

Considerando a instituição do Programa de **Compliance** Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta; e

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE, e o disposto no Processo SEI nº 202200012000575, resolve:



Art. 1º Reformular a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da Vice-Governadoria, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

- I - MICHELLE MIRANDA SILVA, CPF/ME nº ***.125.596-**,;
- II - THIAGO FAGURY DE SÁ. CPF/ME nº ***.931.501-**.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da Vice-Governadoria será coordenada pelo Superintendente de Gestão Integrada, CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, CPF/ME nº ***.886.748-**, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Vice-Governadoria, com o auxílio dos servidores Michelle Miranda Silva e Thiago Fagury de Sá.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente, no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas à sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar, em conjunto com a Comunicação Setorial da Vice-Governadoria, na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de expedientes, documentos, reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos e ações;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando ao atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de *Compliance*;

XI - estimular, em conjunto com a Gerência de Gestão Institucional, a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente, naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente, em unidade própria ou relacionada ao Comitê Setorial de *Compliance* Público, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a IV do Programa de *Compliance* Público, especialmente, quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Parágrafo Único - As reuniões da Secretaria Executiva deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente, em ata.

Art. 3º Os membros da Secretaria Executiva participarão das reuniões do Comitê Setorial de *Compliance* Público da Vice-Governadoria e serão responsáveis por secretariar as reuniões, registrando em Ata as respectivas pautas e deliberações.

Art. 4º As reuniões entre os membros da Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* Público da Vice-Governadoria, bem como as reuniões desta com os Proprietários ou Gerentes Locais de Riscos serão realizadas, sempre que necessário. Caso o Superintendente de Gestão Integrada não possa participar de alguma reunião com os Proprietários de Riscos, os auxiliares conduzirão e/ou participarão da referida reunião e o Superintendente dará sua ciência e manifestação em documento formal.

Art. 5º A função de cada membro da Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* Público da Vice-Governadoria é indelegável e não remunerada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 63/2023 - VICEGOV.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Superintendente de Gestão Integrada
(Por delegação - Portaria nº 116/2023)

Protocolo 404973

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 1747/2023

Revogando a Portaria nº 802, de 10 de maio de 2023

Designação de Gestor aos Contratos nº 002/2020 e 003/2020

Processo nº 201900005010662

Objeto: prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço 0800, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e suas Unidades Administrativas, compreendendo o período da vigência contratual.

Contratada: **OI S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e **ALGAR TELECOM S/A** inscrita sob o CNPJ nº 71.208.516/0001-74.

Gestor: **GUILHERME SILVA DE LIMA**, CPF nº XXX.810.171-XX.

Suplente: **IVAN RODRIGUES DE SOUZA**, CPF nº XXX.842.261-XX.

Fundamento Legal: **Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD**, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

JOÃO PAULO MARRA DANTAS

Superintendente de Gestão Integrada - SGI
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Protocolo 404938

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO Nº 2/2023 - SEMAD/GECAM

Nome: **APARECIDA ANTÔNIA SEVERINO SILVA RODRIGUES**

CPF: 032.437.741-01

Processo nº 202100017006346

Objeto: Cumprimento INTEGRAL de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM)

Pela presente certidão de cumprimento INTEGRAL de TCACM, a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, considerando:

a SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;

os Termos de Recebimento Definitivo - TRDs nº 24/2022

- SEMAD/GEUC-18333 (000029497250) e nº 11/2022

- SEMAD/SPADS-18320 (000029794992), a Notas

Fiscais nº 000000743 (000029635820) e nº 000000203

(000029523763), bem como, a deliberação da Câmara de

Avaliação de Projetos (000035102242) e o Formulário da

Acompanhamento (000036779692);

o Relatório nº 225/2022 SEMAD/GECOR-12018

(000035242442), da Gerência de Compensações

Ambientais, Conversão de Multas e Recursos Especiais

da SEMAD e o Parecer SEMAD/GECAR-18319 nº

571/2022 (000036058151), da Gerência de Cadastro

Ambiental Rural e Regularização Ambiental da SEMAD;

os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do

art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD;

CERTIFICA o cumprimento INTEGRAL do Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa - TCACM nº 97/2021- SEMAD (000023910052).

JOSÉ BENTO DA ROCHA

Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental
e Desenvolvimento Sustentável.

Protocolo 405020